



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.691, DE 02 DE ABRIL DE 2.020.

“DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO VIII DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.684, DE 18 DE MARÇO DE 2.020.

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º - O Inciso VIII do artigo 2º do decreto Municipal n.º 2.684, de 18 de março de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação

“VIII – No âmbito da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social

a) Suspensão de licenças e férias dos servidores da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, se necessário;

b) Autorização de contratação direta de insumos e serviços em casos emergenciais;

c) Mobilização de todas as assistentes sociais para atendimento das demandas da Secretaria;

d) Implantação de postos móveis de orientação para a sociedade, desde que se faça justificado;

e) Promover pedido de requisição à Administração para serviços ou produtos necessários ao seu bom atendimento;

f) fica mantido o esquema de funcionamento especial do CRAS, do CREAS e do Conselho Tutela e Casa Abrigo, mediante Resolução.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de abril de 2020 -
55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br